

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021.
Carta – Sindipetro – RJ – nº 266/2021.

À Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras
A/C: Gerente Executivo de RH - Juliano Mesquita Loureiro
C/C: Gerente Setorial de Relações Sindicais – Marta Regina Dal Cere Garcia
C/C: Gerente de Relações Sindicais RH/RS - Fabricio Pereira Gomes

Assunto: Delimitação das atividades dos trabalhadores técnicos de operação e técnicos de manutenção

Segue a proposta do sindicato para delimitação das atividades dos trabalhadores técnicos de operação e técnicos de manutenção da Petrobrás em relação às atividades de **“preservação”** desempenhadas pela operação enquadrada no **Primeiro Escalão/Pilar**, norteado pelo padrão Petrobras PE-3BUZ-00160. Enfim, nossa proposta é bastante simples. Que nestas atividades sejam cumpridos os atuais padrões da Petrobrás aqui citados e relativos a essas atividades, com os desdobramentos consequentes que apresentamos neste documento.

1- Que a empresa se atenha a “exigir” somente o que preconiza o padrão:

PE-3BUZ-00160 Versão B

PRESERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE SUPERFÍCIE DAS UNIDADES MARÍTIMAS DO ATIVO DE BUZIOS

Aprovado por Vitor Joao Batista Torres Filho/BRA/Petrobras (BUZIOS/PRODUCAO/ENGP) em 25 de jun de 2021 | Gerido por BUZIOS/PRODUCAO/ENGP/EEE

Quadro 2 - Definição de escalão/pilar e linha de atuação, executor e requisito técnico para a mão de obra

Escalão/Pilar	Descrição	Mão de Obra (Treinamento)	Executor
Primeiro	Inexistência ou processo corrosivo em estágio inicial e pontual, além de se situar em local de fácil acesso.	Aplicável	Operador, Técnico de Manutenção ou conforme designação da Gerência de Operação.

Desdobramento:

1 - Realizar preservação (pintura) somente nos equipamentos e tubulações, que apresentem em sua estrutura, pequenos pontos de perda de tinta e/ou que existam um início de oxidação (ponto de ferrugem) na sua fase inicial;

- 1.1 - Que não necessite uso de ferramentas como “**martelinho**”, pois, presume-se, que nesta condição, área a ser tratada, já se encontra no segundo ou terceiro escalão de pintura/preservação, pois, necessita da retirada de crostas de ferrugens;
- 1.2 - Abstenha de uso, de “**escova de aço**”, em área a ser tratada, superior a **5 cm²** (cinco centímetros quadrados), pois, entende-se que área superior a esta, não pode ser considerada como processo corrosivo pontual, enquadrando o mesmo, no segundo o terceiro escalão de pintura/preservação, pois, visa retirar crosta de ferrugem;
- 1.3 - Abstenha de uso, de qualquer “**produto químico**”, inclusive tinta, destinado a eliminação de ferrugem, para área não superior **5 cm²** (cinco centímetros quadrados), pois, entende-se que área superior a esta, o tratamento se encontra no segundo o terceiro escalão de pintura/preservação, pois, visa retirar crosta de ferrugem e/ou pintura de superfície, se afastando da literalidade da palavra “**inexistente ou pontual**” consignado no próprio padrão PE-3BUZ-00160;
- 1.4 - Complementarmente aos itens supramencionados, buscando retirar qualquer subjetividade existente, que áreas destinadas a preservação/pintura, fosse precedido, de Laudo Técnico, devidamente assinado pelo Técnico de Inspeção embarcado, pertencente ao quadro próprio da Petrobras, devidamente, materializados com fotos, delimitando o local a ser preservado a luz do padrão, a fim de evitar entendimento destoante.
- 1.5 - Que o referido Laudo Técnico, seja ratificado pelos membros da CIPA a bordo, por envolver segurança e a saúde ocupacional dos Técnicos em Operação, e que todas as atividades realizadas, assim como as ferramentas e produtos utilizados sejam contemplados no PPRA, PCMSO e ASO;
- 2 Que a empresa modifique a pontuações consignados no GD de todos os empregados, para o grau máximo 5, a título de indenização, já que este valor incide na formula de premiação.
Justificativa: Todos os profissionais ficam expostos, de forma ostensiva, a vários produtos químicos, sem a devida necessidade, por um tempo em demasia, que certamente não aconteceria se a empresa cumprisse o que preconiza o padrão de preservação.

Atenciosamente,

André Bucaresky
p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ